



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 139 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI, c/c art. 79, II, “c”, da Lei Orgânica do Município; e:

Considerando o ofício nº 280/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, relatando situações fáticas envolvendo um servidor público;

Considerando a possível imputação de condutas reprováveis concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor público;

Considerando que os atos supostamente praticados pelo servidor constituem, em tese, faltas graves passíveis de punição;

Considerando finalmente que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2024 em face de servidor público a fim de apurar atos supostamente irregulares imputados, concedendo a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - O ofício nº 280/2024 supramencionado deverá ser anexado aos autos do processo, com todos os documentos a ele pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 3º - Os autos do Processo deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada através da Portaria nº 097 de 12 de junho de 2024, em destaque abaixo:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MA SP
Presidente	Ryene Kelly Ferreira Mariano	1327
1º Membro Titular	Larissa Araújo Miranda de Paula	3634
2º Membro Titular	Lucimar Corrêa	1402
Membro Suplente	Jéssica Paula Figueiredo	3332

Art. 4º - Conceder-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis para a realização e conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processos Administrativos, nos termos do art. 275 da Lei Complementar Municipal nº. 022, de 31 de março de 2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 06 de junho de 2024.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal